



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 46/2023

“ALTERA QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 2.539/2023, DE 07/06/2023, QUE REESTRUTURA NO MUNICÍPIO O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES PARA SUPRIMIR O (ANEXO I-15) DA LEI Nº 2.226/2019, ALTERADO PELA LEI Nº 2.539/2023 E CRIAR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DA SMAF (ANEXO I – 39). SUPRIMIR O (ANEXO I-26) DA LEI Nº 2.226/2019, ALTERADO PELA LEI Nº 2.539/2023 E CRIAR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA JURÍDICA (ANEXO I – 40)”

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo/RS no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos da lei nº 2.539, de 07/06/2023, que reestrutura no município o Plano de Classificação de Cargos Comissionados e Funções, suprimir o (anexo I – 15) da lei nº 2.226/2019, alterado pela lei nº 2.539/2023 e criar o cargo de chefe do setor de serviços administrativos na área da SMAF (anexo I – 39). Suprimir o (anexo I – 26) da lei nº 2.226/2019, alterado pela lei nº 2.539/2023 e criar o cargo do setor de assistência administrativa na área jurídica (anexo I – 40), estabelecendo o respectivo plano de pagamento, o qual passa a vigorar com a redação dada por esta lei:

“Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão (CC) de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de direção, chefia e assessoramento (DCA), os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada para detentores de cargos de provimento efetivo, **totalizando 37 cargos distribuídos a seguir:**”

Nº de cargos	Denominação	Provimento	Padrão	Anexo
05	Secretário Municipal	CC/DCA	Subsídio	I – 31 Lei nº 2.226/2019 – 2.539/2023
01	Assessor Jurídico	CC/DCA	CC5 ou FG5	I – 32 Lei nº 2.247/2019 – 2.539/2023
01	Assessor de Finanças Públicas	CC/DCA	CC4 ou FG4	I – 02 Lei nº 2.226/2019 – 2.539/2023
09	Chefe de Departamento	CC/DCA	CC3 ou FG3	I – 04 a 10 Lei nº 2.226/2019 e 2.539/2023 I – 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

				Lei nº 2.398/2022 Lei nº 2.399/22 e 2.539/2023 I – 37 Lei nº 2.494/2022 e 2.539/2023
01	Assistente de Gabinete do Prefeito	CC/DCA	CC3 ou FG3	I – 03 Lei nº 2.226/2019 e 2.539/2023
01	Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	CC/DCA	CC2 ou FG2	I – 12 Lei nº 2.226/2019 e 2.539/2023
08	Chefe de Núcleo	CC/DCA	CC2 ou FG2	I – 13 a 15 e 18, 19, 20, 22 Lei nº 2.226/2019 e 2.539/2023 I-36 Lei nº 2.399/2022 e 2.539/2023 I – 38 Lei nº 2.539/2023
10	Chefe de Setor	CC/DCA	CC1 ou FG1	I – 21, 23 a 27, 29, 30 Lei nº 2.226/2019 e 2.539/2023 I – 34 Lei nº 2.399/2022 e 2.539/2023
01	Assessor de Imprensa	CC/DCA	CC1 ou FG1	I – 33 Lei nº 2.399/2022 e 2.539/2023

Art. (2º As atribuições para os cargos criados por esta lei, passam a constar no Anexo I - 39 e Anexo I – 40), que é integrante desta.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO: I - 39

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADAS

CLASSE: CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DA SMAF

PADRÃO: 1

CÓDIGO: CC1, FG1

SÍNTESE DE DEVERES:

Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do setor que dirige, e assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, organizar e controlar as atividades relacionadas a elaboração do empenho e nota de empenho, requisitar e controlar material de consumo e permanente para atender às necessidades no âmbito em geral; efetuar cálculos e consultas; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; participar direta ou indiretamente de serviços relacionados a área de administração e finanças, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal;

b) Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

c) Outras: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO: I - 40

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADAS

CLASSE: CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA JURÍDICA

PADRÃO: 1

CÓDIGO: CC1, FG1

SÍNTESE DE DEVERES:

Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do setor que dirige, e assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, planejar, organizar e controlar a execução das atividades do setor; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica bem como prestar informação e orientar no âmbito da unidade; assistir a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade; manter contatos internos ou externos para discutir ou estudar assuntos relacionados com outros setores e problemas de natureza técnica, legal ou financeira que sejam de interesse da instituição; auxiliar a chefia em assuntos de sua competência; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos da unidade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal;
- b) Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais;
- c) Outras: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 46/2023

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando no que se refere à competência para organizar o serviço público e o funcionalismo, o Município é respaldado pela autonomia administrativa que lhe é conferida pela CF, art. 30, I, assim poderá o chefe do PE criar cargos, funções, empregos, estabelecer regime de trabalho e o valor do vencimento dos seus servidores de acordo com as peculiaridades locais e as possibilidades do seu orçamento;

Considerando que o gestor público, dentro de sua autonomia, define a estrutura administrativa e as estratégias de atuação que se mostrarem mais adequadas à realidade municipal;

Considerando as mudanças ocorridas na área de trabalho em virtude das inovações das últimas décadas relacionadas evolução tecnológica da informação;

Considerando que não haverá majoração no valor, portanto não necessita de impacto orçamentário e financeiro.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal